



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iramaia

Quarta-feira • 23 de Novembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 2123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antônio Carlos Silva Bastos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicações
Praça da Bandeira, 14 - Centro Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEY2MTA1QZIZRJEXNUU2MK

Decretos



Página 1 de 1

DECRETO Nº 82, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o expediente das repartições públicas Municipais pertencentes à administração direta e autarquias, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAMAIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar, e que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

Considerando, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nas repartições públicas Municipais pertencentes à administração direta e autarquias, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem às 12h00min, o expediente se encerrará às 11h00min, horário de Brasília;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00min, o expediente se encerrará às 12h00min, horário de Brasília; e

III - Nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00min, o expediente se encerrará às 14h00min, horário de Brasília, não havendo intervalo para almoço.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades de que trata o art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único - O funcionamento das escolas municipais, por conta do cumprimento dos dias letivos, fica a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2022.

Antônio Carlos Silva Bastos
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, nº 14, Centro, Iramaia - BA, CEP 46.770-000, CNPJ nº 13.894.902/0001-60
<https://www.irmaia.ba.gov.br> - Tel.: (77) 3412-2129